



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

02
19/2018

Projeto de Lei Nº 08, DE 2018

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação igual entre gêneros, nos eventos e competições esportivas, e dá outras providências”

Art. 1º. Fica proibida, nos eventos ou competições esportivas, realizados em Mogi Guaçu, a concessão de premiação diferenciada para homens e mulheres, tanto financeira, quanto simbólica.

Parágrafo Único. A proibição de que trata o caput deste artigo refere-se às provas ou competições equivalentes.

Art. 2º. O descumprimento do artigo 1º, desta lei, acarretará multa aplicada aos organizadores do evento ou competição, no valor de 10 (dez) vezes a diferença constatada na premiação de homens e mulheres.

Parágrafo Único. Os valores arrecadados serão carreados ao fomento da atividade esportiva no município aplicados preferencialmente no estímulo a práticas esportivas femininas.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 31 de Janeiro de 2018.

**Vereador NATALINO ANTONIO DA SILVA
(Tony Silva)**

Líder da Bancada do REDE.

Protocolo nº 211/2018



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

03
14/01/2018

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo proibir o pagamento de premiação esportiva diferenciada para homens e mulheres, em pecúnia ou simbólica.

Tal medida visa suprir problemas oriundos de tal diferenciação, que acabam por desestimular, principalmente as mulheres a praticar esporte, bem como a alimentar um preconceito social existente.

Em um levantamento realizado pela BBC de Londres, constatou-se que 30% dos principais eventos esportivos do mundo pagam menos para as mulheres do que para os homens. No futebol, por exemplo, a diferença é absurda, sendo que a seleção alemã de futebol recebeu US\$ 34 milhões (mais de R\$ 100 milhões) pelo título mundial masculino, enquanto que a seleção japonesa recebeu US\$ 1 milhão (menos de R\$ 4 milhões) pela conquista feminina. O mesmo ocorre em outras modalidades como tênis, atletismo, natação, etc.

Ora se a competição demanda o mesmo esforço, por que então as mulheres deveriam receber menos do que os homens?

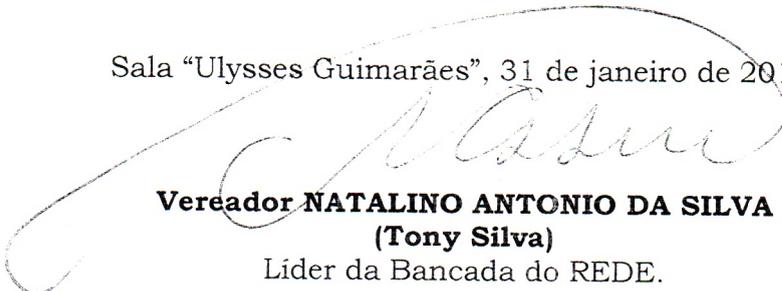
O projeto de lei pretende alterar tal realidade e garantir igualdade entre homens e mulheres tornando-se, com a devida modéstia, referência nacional sobre o assunto.

Em caso de descumprimento, fixamos a multa em 10 (dez) vezes o valor da diferença da premiação. Tais recursos serão destinados ao Fundo Municipal Pró-Esporte (em criação pelo DEC), com aplicação preferencial em modalidades femininas.

O mesmo ocorre em outras modalidades como tênis, atletismo, natação, etc. No último final de semana, no município de Itajaí / SC, ocorreu campeonato de skate e o campeão masculino recebeu R\$ 17.000,00, e a campeã feminina recebeu R\$ 5.000,00.

São esses os motivos que justificam a propositura do presente projeto de lei. Espero que os Nobres Vereadores aprovem o projeto de lei que encaminhamos.

Sala "Ulysses Guimarães", 31 de janeiro de 2018.


Vereador NATALINO ANTONIO DA SILVA
(Tony Silva)

Líder da Bancada do REDE.